



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**  
**Campus Sabará**  
**Direção Geral**  
**Gabinete**

Rodovia MGC 262, Km 10 - Bairro Sobradinho - CEP 34564-070 - Sabará - MG  
3136741555 - www.ifmg.edu.br

**EDITAL 20/2019**

Dispõe sobre as inscrições para capacitação docente com afastamento para participação em cursos de pós-graduação *stricto sensu* para docentes do quadro efetivo do IFMG *Campus Sabará*

**A DIRETORA GERAL PRO-TEMPORE DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - CAMPUS SABARÁ**, Prof<sup>ª</sup> Michelle Adriane Silva de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFMG nº 475 de 06/04/2016, retificada pela Portaria IFMG nº 1078 de 27/09/2016, faz saber aos interessados que estão abertas as inscrições para concessão de afastamento para participação em cursos de pós-graduação *stricto sensu* e pós-doutoramento para capacitação docente do quadro efetivo do IFMG *Campus Sabará*, conforme previsto pela Resolução do Conselho Acadêmico do *Campus Sabará* nº 05, de 31 de Agosto de 2017 e na Portaria do IFMG nº 246 de 13 de março de 2013.

## 1. INFORMAÇÕES PRELIMINARES

1.1 O processo de afastamento de docentes para realização de cursos de pós-graduação e pós-doutoramento tem como objetivo o afastamento de docentes para capacitação, sempre focando o aprimoramento do desempenho em suas atividades.

1.2 Os critérios de classificação das solicitações serão regidos conforme Resolução do Conselho Acadêmico (CONSEAC) do *Campus Sabará* nº 05 de 31 de agosto de 2017 e suas alterações.

1.3 Não é permitido o afastamento à capacitação docente no meio de semestre letivo corrente, devendo ser todo o processo para efetivação do mesmo, inclusive da realização/aproveitamento de Edital e contratação do professor substituto, antes dos primeiros 10 dias de aulas do semestre subsequente ao que ocorreu a seleção para o afastamento.

1.3.1 O professor que não apresentar seu comprovante de matrícula no ato da inscrição deste edital, poderá fazê-lo conforme alínea III do item 3.1. Neste caso, o professor fica ciente que só será emitida portaria de afastamento, com a apresentação da matrícula no curso e que se esse documento não for apresentado até o início do semestre letivo posterior ao da publicação do Edital, a vaga retornará ao banco de vagas e será disponibilizada no próximo Edital de afastamento.

1.3.2 Em caso de aprovação do docente para o afastamento à capacitação, a contratação de professor substituto só poderá ocorrer mediante a emissão de portaria de afastamento.

## 2 DAS VAGAS

2.1 Serão disponibilizadas para este edital 6 (seis) vagas destinadas ao afastamento de docentes do *campus Sabará* para o 1º semestre de 2020, observado o item 1.3, conforme disposto a seguir:

CONSELHO DE ÁREA	VAGAS
CONTROLE E PROCESSOS INDUSTRIAIS	2
FORMAÇÃO GERAL	1
GESTÃO E NEGÓCIOS	3

### 3. PRÉ-REQUISITOS À INSCRIÇÃO

3.1 Poderá se inscrever no presente instrumento o docente que atender às seguintes condições:

1. Pertencer ao quadro permanente do *Campus* Sabará e estar em efetivo exercício no IFMG;
2. Estar aprovado como aluno regular de programas de pós-graduação ou pós-doutoramento ou participando de processo de seleção em estágio de Pós-Doutorado conforme orientação na Resolução CONSEAC 05/2017;
3. Caso o candidato não apresente sua matrícula/aprovação no ato da inscrição, o mesmo deverá fornecer documentos que permitam ao conselho de área avaliar o relacionamento do programa às atividades realizadas pelo docente;
4. Estar em dia com a entrega do relatório da Atividade Docente (RAD);
5. Apresentar toda a documentação exigida na Resolução CONSEAC 05/2017, dentro do prazo de inscrições deste Edital;
6. Apresentar comprovação de compatibilidade entre o curso pleiteado e a área de atuação profissional do candidato;

### 4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições estarão abertas de **14/08/2019 a 13/09/2019**.

4.2. As inscrições deverão ser realizadas via SEI.

4.3. O candidato deverá entregar toda documentação conforme orientação a seguir:

I. criar um novo processo como “Pessoal: Processo Seletivo de Servidor para Afastamento para Programa *Stricto-Sensu*” - Especificação: "Nome do servidor(a)" - Nível de acesso: público;

II. digitalizar a documentação prevista no Edital e incluir uma a uma como documento externo - escolher o tipo do documento como documentação complementar - data - descrever no local árvore o nome que vai identificar o documento anexado - colocar como público - confirmar. O Anexo III - Termo de Compromisso e Responsabilidade - afastamento integral para pós-graduação está disponível eletronicamente no SEI;

III. selecionar o número do processo e enviar o mesmo para SAR-GEP e SAR-GAB.

4.4. Após o recebimento da documentação, a Gestão de Pessoas encaminhará o processo ao seu respectivo conselho de área via SEI, conforme Regimento Interno do *campus*, para prosseguimento do processo.

## 5. DA AVALIAÇÃO DOS PEDIDOS

5.1. Os pedidos serão avaliados conforme a Resolução CONSEAC n. 05/2017.

5.2. Ficará automaticamente excluído do processo os candidatos que não atenderem o item 3.1 do presente Edital.

5.3. Cada conselho de área deverá se reunir e deliberar sobre as solicitações até o dia **30/09/2019**.

5.3.1. A decisão do conselho deverá ser registrada em ata, que fará parte do processo iniciado no SEI pela parte solicitante. A ata deve conter:

1. a ordem de classificação entre os solicitantes, com descrição da pontuação obtida;
2. a descrição do prazo solicitado e o deferimento ou indeferimento por pedido;
3. a informação se será demandado professor substituto ou como será a distribuição das disciplinas entre os professores da área;
4. se for não houver indicativo de contratação de professor substituto, deverá conter o planejamento de e anuência dos professore que vão assumir as disciplinas
5. se for haver contratação de substituto, apresentar a indicação dos professores que irão compor a comissão organizadora de seleção de professor substituto.
6. assinatura dos presentes na reunião.

## 6. DO RESULTADO

6.1 O resultado do Processo se dará por ordem de classificação, em conformidade com os critérios estabelecidos neste na Resolução CONSEAC n. 05/2017 e Portaria IFMG n. 246/2013.

6.2 O resultado será divulgado na página inicial do site do IFMG *Campus* Sabará, a partir de **04/10/2019**.

## 7. RECURSOS

7.1 Em caso de não concordância com o resultado, o servidor poderá apresentar recurso fundamentado, datado e assinado a Direção-Geral do *Campus*, no prazo de um dia útil após a divulgação do resultado final.

## 8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 A inscrição no processo de afastamento de docentes para realização de cursos de pós-graduação *stricto sensu* e pós-doutoramento implica na aceitação das normas estabelecidas por este Edital.

8.2 Os casos omissos serão dirimidos pela Direção Geral do IFMG *Campus* Sabará.

Registre-se. Publique-se.

MICHELLE ADRIANE SILVA DE OLIVEIRA,  
Diretora Geral *Pro Tempore* do IFMG *Campus* Sabará.

Sabará, 07 de agosto de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **Michelle Adriane Silva de Oliveira, Diretora Geral Pro Tempore**, em 13/08/2019, às 17:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **0376186** e o código CRC **4463ADEE**.

23714.000811/2019-88

0376186v1